

Região VI - Marabá, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Piçarra, Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Itupiranga, Jacundá, Rondon do Pará, Abel Figueredo, Bom Jesus do Tocantins, Nova Ipixuna, São João do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará e Curionópolis.

Região VII - Marituba, Ananindeua, Benevides e Santa Bárbara do Pará.

Região VIII - Paragominas, Ulianópolis, Dom Eliseu, Mãe do Rio, Capitão Poço, Nova Esperança do Piriá, Aurora do Pará, Ipixuna do Pará, Irituia e Garrafão do Norte.

Região IX - Redenção, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Rio Maria, Xinguara, Tucumã, São Félix do Xingu, Santa Maria das Barreiras, Cumaru, Ourilândia do Norte, Bannach, Água Azul do Norte, Sapucaia, Floresta do Araguaia e Pau D'Arco.

Região X - Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Almerim, Óbidos, Oriximiná, Novo Progresso, Itaituba, Belterra, Aveiro, Juruti, Terra Santa, Faro, Placas, Rurópolis, Trairão, Jacareacanga, Currua e Prainha.

Região XI - Tucuruí, Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Tailândia e Tomé-Açu.

D E C R E T O N.º 2459, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010 **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168981**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 39.399.586,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "e", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.399.586,85 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051	3.708.767,18
161011212212821956 - SEDUC	0106	339039	7.570.819,67
161011236212554964 - SEDUC	0106	319004	4.174.058,66
161011236212554964 - SEDUC	0106	319011	23.527.850,90
161011236212554964 - SEDUC	0106	319016	13.814,78
161011236212554964 - SEDUC	0106	339005	222.876,41
161011236212554964 - SEDUC	0106	339008	61.399,25
472011339211816200 - FCG	0260	339036	75.535,88
472011339211816200 - FCG	0260	339039	44.464,12
		TOTAL	39.399.586,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2.028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168666

Retifica o Decreto nº 1.648 de 11 de maio de 2009, que concedeu Pensão Especial em favor de FRANCILENE DA COSTA ARRAIS, MAYRA DA COSTA ARRAIS, SABRINA AUGUSTA DA COSTA ARRAIS e GABRIEL LUIZ COSTA ARRAIS, viúva e filhos menores do falecido Investigador de Polícia Civil OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Pará- Seccional do Município de Parauapebas, e que faleceu em serviço no dia 20 de setembro de 2008, conforme apurado no Processo nº 2009/61857-PG/SEAD; Considerando o disposto no art.57, § 4º, da Lei Complementar nº 22 de 15 de março de 1994,

Considerando os termos da diligência do Tribunal de Contas do

Estado, constante do Ofício nº 07.200/2009-1ª CCE/DCE, de 3 de novembro de 2009 e Parecer nº 802/2009 da Consultoria - Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido, em retificação ao Decreto nº 1.648 de 11 de maio de 2009, Pensão Especial mensal, no valor de R\$1.876,07 (Mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos) em favor de FRANCILENE DA COSTA ARRAIS, MAYRA DA COSTA ARRAIS, SABRINA AUGUSTA DA COSTA ARRAIS e GABRIEL LUIZ COSTA ARRAIS, viúva e filhos menores do falecido Investigador de polícia Civil OMAR AUGUSTO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO FILHO, correspondente à remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, assim discriminados.

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1) R\$ 444,15

Gratificação de Risco de Vida -(50%) R\$ 222,07

Gratificação de Dedicção Exclusiva - (70%) R\$ 310,90

Gratificação de Polícia judiciária - (62%) R\$ 275,37

Gratificação de Tempo Integral - (70%) R\$ 310,90

Adicional Tempo de Serviço- (5%) R\$ 312,28

Provento Mensal R\$ 1.876,07

Art.2º - A presente Pensão será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de setembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera e nomeia membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD-PA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos da Lei nº. 7.204, de 23 de setembro de 2008, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº 856/GS, de 16 de setembro de 2010, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

Titular: LUIZ CARLOS PIES

Suplente: ERINALDO DA CRUZ RAMOS

Art. 2º Nomear, em substituição, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD e completarem o mandato referente ao biênio 2009/2011 os membros a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

Titular: RAIMUNDO FERNANDO MENDES MORAES

Suplente: RENATA COSTA ALMEIDA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Substitui membros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o representante do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS abaixo nominado:

Entidades Governamentais

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Suplente: ROSINEI DE LIMA BRAGA

Art. 2º Nomear, em substituição ao membro exonerado no art. 1º, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e completar o biênio 2010/2012, o representante a seguir relacionado:

Entidades Governamentais

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Suplente: MÁRCIA HELENA MAUÉS DE ABREU

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Nomeia membros do Conselho Estadual de Saúde-CES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 31406, de 27 de abril de 2009;

Considerando o teor do Ofício nº. 224-CES/PA, datado de 23 de setembro de 2010, constante do Processo nº. 2010/217117,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o membro do Conselho Estadual de Saúde abaixo nominado:

III - Do Segmento de Usuários

Sindicato dos Bancários do Pará e Amapá - SEEB PA/AP

Suplente: ÉRICA FABÍOLA MONTEIRO HENRIQUE

Art. 2º Nomear, em substituição, o membro do Conselho Estadual de Saúde a seguir relacionado, para completar o mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2009-2011.

III - Do Segmento de Usuários

Sindicato dos Bancários do Pará e Amapá - SEEB PA/AP

Suplente: MÁRCIO RAMOS SALDANHA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário-Adjunto do Tesouro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: transferir, de 4 de outubro a 2 de novembro de 2010 para 25 de outubro a 23 de novembro de 2010, o período de férias concedido a CINCINATO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, Secretário de Estado de Cultura, por intermédio do Decreto datado de 15 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31753, de 16 de setembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA CRISTINA DOS ANJOS do cargo em